

**ESTADO DO AMAZONAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 048/2010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal no Município de Amaturá-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 81, art. IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve criar o presente Projeto de Lei e encaminha para apreciação da Douta Câmara Municipal de Amaturá.

L E I:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Amaturá-AM.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a propor a inclusão nos orçamentos anuais do Município, verba especialmente destinada para a manutenção da Biblioteca, pagamento dos seus funcionários, compra de acervo bibliográfico e materiais.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro ou outras Instituições Públicas com objetivo de organizar a Biblioteca Pública Municipal, e para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional e Estadual de bibliotecas Públicas, bem como a outras instituições de áreas afins.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, baixará por Decreto, o regulamento da Biblioteca Pública Municipal de

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamá
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Amaturá-Am.

Art. 4º - A Biblioteca ficará subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/Am, em 21 de outubro de 2010.

SIRIACO SILVA GOMES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dênnis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9098D053

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 050/2010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera redação da *alínea "c"* do inciso I do artigo 7º, da Lei nº 41 de 29 de novembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 81, art. IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve criar o presente Projeto de Lei e encaminha para apreciação da Douta Câmara Municipal de Amaturá.

L E I:

Art. 1º - A *alínea "c"* do inciso I do artigo 7º da Lei nº 41 de 29/11/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º -

I -

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP".

(REDAÇÃO ORIGINAL)

"Art. 7º -

I -

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal".

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos do Poder Executivo que abriam créditos adicionais,

suplementares, eventualmente não alcançados pelo limite estabelecido antes da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/Am, em 21 de outubro de 2010.

SIRÍACO SILVA GOMES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Dênis Willian Santos da Silva
Código Identificador: D03D9A33

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 049/2010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Ratifica, no âmbito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saúde do Alto Solimões entre o Estado do Amazonas e os Municípios da região do Alto Solimões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 81, art. IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve criar o presente Projeto de Lei e encaminha para apreciação da Doutra Câmara Municipal de Amaturá.

L E I:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções de Consórcio de Saúde entre entes PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, firmado, no dia 29 de março de 2010, entre o Estado do Amazonas e os 09 Municípios da região do Alto Solimões, cuja finalidade é instituir o Serviço Autônomo de Saneamento, na forma de Consórcio Público Regional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/Am, em 21 de outubro de 2010.

SIRIACO SILVA GOMES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Dênis Willian Santos da Silva
Código Identificador: 62942835

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2009, celebrado em 07 de maio de 2009.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a Empresa RECORD-PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Contínuos de Contabilidade Pública.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por 12 (doze) meses a contar de 06 de maio de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica: 0203.04.123.0011.009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 **SUPORTE LEGAL:** Art. 57 II da Lei nº 8.666/93 e Termo de Contrato nº 013/2009.

Manaquiri-AM, em 06 de maio de 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado conforme disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município.
Em 06/05/2010

WAGNER DE ALMEIDA

Secretario de Administração

Publicado por:

Ayrton Romero Dasilva
Código Identificador: 19BFE4E3

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PP N.º 009/2010**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato PP n.º 009/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, representada por seu Prefeito, o Senhor Fullvio da Silva Pinto e a Empresa J. Z. UCHOA DE ARAÚJO JUNIOR – ME, representada por seu representante legal, o Senhor JOSÉ ZENI UCHOA DE ARAÚJO JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2010.

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 5.ª do contrato primitivo PP n.º 009/2010, **aditivando o valor em mais R\$ 59.322,47** (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 20 de outubro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador: C9F316C6

